

LEI N.º 893/2020

EMENTA: Fixa os subsídios do prefeito, vice prefeito e secretários do Município das Vertentes para a legislatura 2021 a 2024 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º: Os subsídios mensais do prefeito, vice prefeito e secretários do Município das Vertentes-PE, para a legislatura 2021 a 2024 será de:

- I- Prefeito: R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais);
- II- Vice Prefeito: R\$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais);
- III- Secretários: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

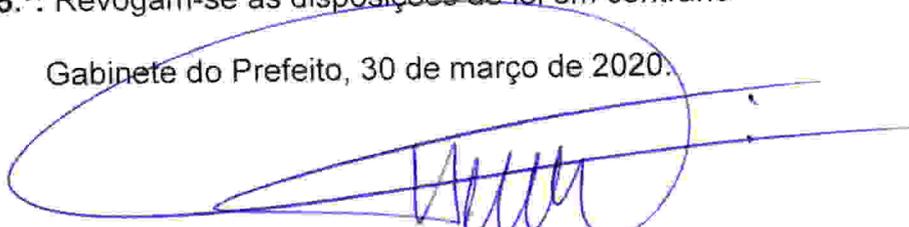
Artigo 2.º: Aos subsídios de que trata esta lei será assegurada a revisão geral anual, desde que se registre elevação de receita efetivamente arrecadada pelo Município, respeitando-se as normas constitucionais e legais pertinentes em vigor, sempre na mesma data e sem distinção de índice utilizado para os demais servidores do Poder Executivo, podendo ser utilizado índice oficial medido pelo IBGE para apurar a inflação nacional.

Artigo 3.º: As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão custeadas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal, vigentes em cada exercício financeiro, constante no Orçamento Geral do Município, e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior correlata.

Artigo 4.º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Artigo 5.º: Revogam-se as disposições de lei em contrário

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2020.



ROMERO LEAL FERREIRA
Prefeito